**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2017**

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E TURISMO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2017**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

***EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DESTA MUNICIPALIDADE***

**PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de André da Rocha, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira n.º 1393, encontra-se aberta processo de licitação n° 75/2017, na modalidade de Pregão Presencial n° 28/2017, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.081/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação no dia e até a hora abaixo:

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOCAL** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| **Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS** | **14/06/2017** | **14:00** |

**1 - DO OBJETO:**Aquisição de Uniformes Escolares, conforme relação no Anexo III.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITANTE: (nome da Empresa) LICITANTE: (nome da Empresa)**

**ENDEREÇO: ENDEREÇO:**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

**a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**b)** declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

**b.1)** de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

**c)Proposta Financeira**, o envelope nº 01, deverá conter a proposta comercial em uma via escrita, contendo dados necessários à identificação do licitante,valor unitário e total, neles incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, etc. devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado. Deverá apresentar a proposta financeira rubricada, nas primeiras vias e assinada e carimbada em campo próprio, contendo as cotações dos valores unitários e totais e demais dados necessários para identificar o licitante.

**5.2. Prazo:**

Os materiais deverão ser entregues em até 10(dez) diasda assinatura do contrato.

**5.3. Preço:**

Deve ser indicado preço unitário e total líquido por ítem, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

**OBS: O vencedorserá definido considerando o menor valor total da soma dos itens.**

**5.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por lote.

**6.13.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**c)** as propostas que apresentarem valor superior a R$16.000,00 (dezesseis mil reais)

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.18.**  A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigo 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste pregão.

**7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1–**ParafinsdehabilitaçãonestePregão,olicitantedeveráapresentar, dentro doENVELOPENº. 02, os documentos de habilitaçãoaseguir relacionados:

**7.1.1– HABILITAÇÃOJURÍDICA:**

**a)** Cédula de Identidade dos Diretores;

**b)** Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiraem funcionamentono País,eatoderegistroou autorizaçãopara funcionamentoexpedidopelo órgãocompetente,quandoaatividadeassimo exigir.

**7.1.2–REGULARIDADEFISCAL / TRABALHISTA:**

**a)** Certidão deDébitosrelativos aCréditos Tributários Federais eàDívida Ativa daUnião;

**b)**ProvaderegularidadecomaFazendaEstadual,relativaaodomicílioou sededolicitante;

**c)**ProvaderegularidadecomaFazendaMunicipal,relativaaodomicílioou sededolicitante;

**d)**ProvaderegularidadejuntoaoFundodeGarantiaporTempodeServiço (FGTS);

**e)**ProvadeinexistênciadedébitosinadimplidosperanteaJustiça do Trabalho, mediantea apresentaçãodecertidãonegativa;

**f)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da ConstituiçãoFederal, conformeomodelodoDecretoFederaln° 4.358/2002.

**g)**Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

**7.2–**Oenvelopededocumentaçãodestepregãoquenãofor abertoficaráem poder dopregoeiropeloprazode30(trinta) dias,apartir dahomologaçãoda licitação,devendoolicitanteretirá-lo, após aqueleperíodo,no prazode05 (cinco) dias,sobpenadeinutilização doenvelope.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1. –** Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, e a entrega dos uniformes será no município de André da Rocha/RS, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato.

**11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após entrega dos produtos e respectiva apresentação de Nota Fiscal.

**11.2.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2017:

0701 2040 Manutenção do Ensino Fundamental

339030230000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

**12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1 –** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**12.1.1** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**12.1.2** – multa sobre o valor total do contrato atualizado;de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

**12.1.3** – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**12.1.4** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**12.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** comportamento inidôneo;

**f)** cometimento de fraude fiscal;

**g)** fraudar a execução do contrato;

**h)** falhar na execução do contrato.

**12.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelos telefones/fax (054) 3611-1330, e-mail: administracao@andredarocha.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**13.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**13.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**13.9.** São anexos deste Edital:

Anexo I – Modelo de proposta de preços

Anexo II –Modelo de credenciamento

Anexo III- Relação de produtos

Anexo IV- Minuta de Contrato

**13.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata-Rs, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.11.** Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no “site” [www.andredarocha.rs.gov.br](http://www.andredarocha.rs.gov.br), ou no horário de expediente pelo fone 54 3611-1330.

André da Rocha, 29 dias do mês de maio 2017

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SERGIO CARLOS MORETTI**

######  Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assessor Jurídico

## **ANEXO I – PREGÃO Nº 28/2017.**

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 28/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

b) Declaração, especificadas na letra b.1..... (validade da proposta de 60 dias)

Subitem 5.2 do edital:

Preçopor ítem (descrever as características do produto oferecido; pode ser utilizada tabela constante no anexo III, acrescendo-se coluna para valor unitário e total);

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura

 Nome:

 CPF:

## **ANEXO II – PREGÃO Nº 28/2017.**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

 Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 28/2017 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

 Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).

**ANEXO III – PREGÃO Nº 28/2017**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item**  | **Quantidade**  | **Descrição do Produto**  |
| 01  | 01 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor rosa. TAMANHO 1 |
| 02 | 01  | JAQUETA, Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor rosa. TAMANHO 2 |
| 03 | 05 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor rosa. TAMANHO 4 |
| 04 | 03 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor rosa. TAMANHO 6 |
| 05 | 02 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor rosa. TAMANHO 8 |
| 06 | 01 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor verde, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor verde. TAMANHO 2 |
| 07 | 06 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor verde, forro failett 100% poliéster,e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor verde. TAMANHO 4 |
| 08 | 04 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor verde, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor verde. TAMANHO 6 |
| 09 | 08 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor verde, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor verde. TAMANHO 8 |
| 10 | 01 | CALCA DE UNIFORME ESCOLAR, Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster. TAMANHO 1 |
| 11 | 01 | CALCA DE UNIFORME ESCOLAR, Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster. TAMANHO 2 |
| 12 | 05 | CALCA DE UNIFORME ESCOLAR, Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster. TAMANHOG |
| 13 | 07 | CALCA DE UNIFORME ESCOLAR, Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster. TAMANHO 6 |
| 14 | 02 | CALCA DE UNIFORME ESCOLAR, Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster. TAMANHO 8 |
| 15 | 02 | CALCA DE UNIFORME ESCOLAR, Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés na cor verde, forro failett 100% poliéster. TAMANHO 2 |
| 16 | 05 | CALCA DE UNIFORME ESCOLAR, Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés na cor verde, forro failett 100% poliéster. TAMANHO 4 |
| 17 | 04 | CALCA DE UNIFORME ESCOLAR, Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés na cor verde, forro failett 100% poliéster. TAMANHO 6 |
| 18 | 09 | CALCA DE UNIFORME ESCOLAR, Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés na cor verde, forro failett 100% poliéster. TAMANHO 8 |
| 19 | 02 | CAMISETA, Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor rosa, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO 2 |
| 20 | 05 | CAMISETA, Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor rosa, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO 4 |
| 21 | 07 | CAMISETA, Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor rosa, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO 6 |
| 22 | 03 | CAMISETA, Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor rosa, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO 8 |
| 23 | 01 | CAMISETA, Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor verde, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO 2 |
| 24 | 05 | CAMISETA, Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor verde, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO 4 |
| 25 | 05 | CAMISETA, Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor verde, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO 6 |
| 26 | 09 | CAMISETA, Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor verde, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO 8 |
| 27 | 01 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor rosa. TAMANHO 6 |
| 28 | 07 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor rosa. TAMANHO 8 |
| 29 | 09 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor rosa. TAMANHO 10 |
| 30 | 07 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor rosa. TAMANHO 12 |
| 31 | 04 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor rosa. TAMANHO 14 |
| 32 | 02 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor rosa. TAMANHO 16 |
| 33 | 01 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor rosa. TAMANHO M |
| 34 | 10 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor verde, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor verde. TAMANHO 8 |
| 35 | 12 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor verde, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor verde. TAMANHO 10 |
| 36 | 10 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor verde, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor verde. TAMANHO 12 |
| 37 | 06 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor verde, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor verde. TAMANHO 14 |
| 38 | 01 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor verde, forro failett 100% poliéster, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor verde. TAMANHO M |
| 39 | 01 | Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster. TAMANHO 6 |
| 40 | 06 | Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster. TAMANHO 8 |
| 41 | 09 | Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster. TAMANHO 10 |
| 42 | 04 | Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster. TAMANHO 12 |
| 43 | 04 | Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster. TAMANHO 14 |
| 44 | 02 | Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster. TAMANHO 16 |
| 45 | 01 | Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés da cor rosa, forro failett 100% poliéster. TAMANHO G |
| 46 | 10 | Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés na cor verde, forro failett 100% poliéster. TAMANHO 8 |
| 47 | 11 | Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés na cor verde, forro failett 100% poliéster. TAMANHO 10 |
| 48 | 10 | Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés na cor verde, forro failett 100% poliéster. TAMANHO 12 |
| 49 | 07 | Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor cinza com detalhes em viés na cor verde, forro failett 100% poliéster. TAMANHO 14 |
| 50 | 02 | Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor rosa, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO 6 |
| 51 | 07 | Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor rosa, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO 8 |
| 52 | 15 | Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor rosa, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO 10 |
| 53 | 08 | Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor rosa, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO 12 |
| 54 | 05 | Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor rosa, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO 14 |
| 55 | 02 | Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor rosa, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO 16 |
| 56 | 01 | Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor rosa, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO G |
| 57 | 7 | Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor verde, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO 8 |
| 58 | 13 | Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor verde, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO 10 |
| 59 | 13 | Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor verde, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO 12 |
| 60 | 06 | Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor verde, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO 14 |
| 61 | 01 | Camiseta manga curta, em tecio poliviscose antipilling com tratamento anti-bolinhas na cor verde, e bordado no peito do lado esquerdo do logotipo da Escola Municipal Dr. Manoel Vieira da Fonseca na cor prata. TAMANHO M |
| 62 | 01 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor azul marinho com detalhes em dois tons de verde e vies na cor branca, bolsos nas laterais, forro failett 100% poliéster, e bordado no lado esq. com o logotipo da escola na cor branca. TAMANHO 12 |
| 63 | 03 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor azul marinho com detalhes em dois tons de verde e vies na cor branca, bolsos nas laterais, forro failett 100% poliéster, e bordado no lado esq. com o logotipo da escola na cor branca. TAMANHO 14 |
| 64 | 07 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor azul marinho com detalhes em dois tons de verde e vies na cor branca, bolsos nas laterais, forro failett 100% poliéster, e bordado no lado esq. com o logotipo da escola na cor branca. TAMANHO 16 |
| 65 | 04 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor azul marinho com detalhes em dois tons de verde e vies na cor branca, bolsos nas laterais, forro failett 100% poliéster, e bordado no lado esq. com o logotipo da escola na cor branca. TAMANHO P |
| 66 | 03 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor azul marinho com detalhes em dois tons de verde e vies na cor branca, bolsos nas laterais, forro failett 100% poliéster, e bordado no lado esq. com o logotipo da escola na cor branca. TAMANHO M |
| 67 | 02 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor azul marinho com detalhes em dois tons de verde e vies na cor branca, bolsos nas laterais, forro failett 100% poliéster, e bordado no lado esq. com o logotipo da escola na cor branca. TAMANHO G |
| 68 | 02 | Jaqueta microfibra - tecido 100% poliéster na cor azul marinho com detalhes em dois tons de verde e vies na cor branca, bolsos nas laterais, forro failett 100% poliéster, e bordado no lado esq. com o logotipo da escola na cor branca. TAMANHO GG |
| 69 | 01 | Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor azul marinho com detalhe (faixa) nas laterais na cor verde e vies na cor branca, bolsos nas laterais, forro failett 100% poliéster, e bordado na perna esq. o logotipo da escola na cor branca. TAMANHO 12 |
| 70 | 02 | Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor azul marinho com detalhe (faixa) nas laterais na cor verde e vies na cor branca, bolsos nas laterais, forro failett 100% poliéster, e bordado na perna esq. o logotipo da escola na cor branca. TAMANHO 14 |
| 71 | 07 | Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor azul marinho com detalhe (faixa) nas laterais na cor verde e vies na cor branca, bolsos nas laterais, forro failett 100% poliéster, e bordado na perna esq. o logotipo da escola na cor branca. TAMANHO 16 |
| 72 | 04 | Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor azul marinho com detalhe (faixa) nas laterais na cor verde e vies na cor branca, bolsos nas laterais, forro failett 100% poliéster, e bordado na perna esq. o logotipo da escola na cor branca. TAMANHO P |
| 73 | 03 | Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor azul marinho com detalhe (faixa) nas laterais na cor verde e vies na cor branca, bolsos nas laterais, forro failett 100% poliéster, e bordado na perna esq. o logotipo da escola na cor branca. TAMANHO M |
| 74 | 04 | Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor azul marinho com detalhe (faixa) nas laterais na cor verde e vies na cor branca, bolsos nas laterais, forro failett 100% poliéster, e bordado na perna esq. o logotipo da escola na cor branca. TAMANHO G |
| 75 | 01 | Calça microfibra - tecido 100% poliéster na cor azul marinho com detalhe (faixa) nas laterais na cor verde e vies na cor branca, bolsos nas laterais, forro failett 100% poliéster, e bordado na perna esq. o logotipo da escola na cor branca. TAMANHO GG |

**ANEXO IV – PREGÃO Nº 28/2017**

***MINUTA DE CONTRATO ADMINSTRATIVO***

***CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DESTA MUNICIPALIDADE***

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA,**  pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 90.483.066/0001-72, com sede nesta cidade de André da Rocha, na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Sergio Carlos Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Buarque de Macedo, 1443, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONTRATADO:** ....................., pessoa jurídica de direito privado, com sede na........................, cidade de................................., inscrita no CNPJ sob nº............................ neste ato representado pelo sócio administrador Sr........., ..........residente e domiciliado na......................................, cidade de .............................., portador do CPF nº........................................., aqui denominado simplesmente de **CONTRATADA**. Por este instrumento particular, as partes retro-mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e firmado o presente Contrato Administrativo constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo licitatório nº 75/2017, modalidade Pregão nº 28/2017, homologada em \_\_\_\_. de \_\_\_\_\_\_ de 2017, tendo em vista o parecer dos responsáveis pelas licitações.

**DAS NORMAS APLICÁVEIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO:**

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de uniformes escolares para alunos das Escolas do Município para o ano letivo de 2017, conforme relação de itens em anexo ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS FORMA DE PAGAMENTO**

O preço ajustado para esta contratação, nos termos constantes da ata preços da Licitação nº 27/2017, aberta pelo Edital Nº 75/2017 é de R$ ....(..................), valor total para a execução dos serviços.

**CLAUSULA SEXTA**: A CONTRATADA ao final da realização dos serviços comunicará o responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, o qual se achar em conformidade, mandará a CONTRATADA emitir a (s) respectiva fatura. De posse dessas informações e documentação e Município realizará o pagamento num prazo de até 10 (dez) dias.

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**O presente contrato não sofrerá qualquer reajuste, bem como, não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamento de recursos financeiros sob qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em havendo atraso no pagamento além da data estabelecida na cláusula sexta do presente contrato, incidirá multa de mora de 0,5 %(meio por cento) ao mês, exclusivamente.

**DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLAUSULA NONA**:

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, e a entrega dos uniformes será no município de André da Rocha/RS, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: A CONTRATADA é responsável direta pelos danos causados ao CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, praticados por seus empregados, profissionais e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A CONTRATADA obriga-se a promover as alterações que se fizerem necessários, objetivando adequar os materiais ao exigido no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos art.65, inciso I e II, e suas alíneas e parágrafos da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS – VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente, podendo prorrogar-se por mais exercícios casa haja interesse das partes, conforme previsto no artigo 57, II, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

Pelo eventual descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas deste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, e da aplicação da multa prevista na Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**:As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada, à Contratada as seguintes penalidades:

a)executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b)multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralização do fornecimento dos combustíveis sem motivo justificado;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;

d) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

f) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**: A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**: As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**: Será facultado ao CONTRATADO o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**:

A fiscalização dos serviços prestados com base nesta licitação será realizada por servidor nomeado através de Portaria junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

Constituem motivos para a rescisão do contrato além do descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, as hipóteses descritas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA**:

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no edital e no presente contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:**

O presente contrato está vinculado ao processo Licitatório Nº 75/2017, modalidade pregão Nº 28/2017, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão á conta de dotações própria do exercício de 2017.

0701 2040 Manutenção do Ensino Fundamental

339030230000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente contrato.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

 André da Rocha/RS , ............................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE ANDRE DA ROCHA** XXXXXXXXX

**SERGIO CARLOS MORETTI** Contratada

**PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assessor Jurídico